

O cidadão <sup>Sei nº 1.</sup> Conelio Viana de Moraes, Prefeito Municipal de Angatuba, faz saber que a Câmara Municipal de Angatuba, em sessão do dia 15 de Outubro de 1936, decretou e promulgou a seguinte lei: (Fixa a despesa e cria a receita do Município de Angatuba para o exercício financeiro de 1937). Capítulo I. Da despesa

Art. 1º. A despesa ordinária do município de Angatuba para o exercício financeiro de 1937 é fixada em R\$ 125.000.000. cento e vinte e cinco contos de reis. de acordo com a demonstração abaixo: 1º Administração Municipal: a) Pessoal. vencimentos: do Prefeito 6.600.000. do Secretário. Contador 3.600.000. do Fiscal Tesoureiro 3.600.000. do Fiscal Geral 3.000.000. do Fiscal Lançador 2.400.000. do presteito 2.400.000. b) Representação: do Prefeito 3.000.000. c) Material: para expediente da Prefeitura 1.300.000. para aluguel do prédio 1.400.000. para compra de placas para veículos 500.000. 2º Serviços Públicos Municipais. 1º Mercado. a) Pessoal. Vencimentos. do Fiscal zelador 1.200.000. b) Material. Aluguel do solo 2.400.000. 2º Cemiterio. a) Pessoal. Vencimentos do Fiscal zelador 2.520.000. 3º Limpeza Pública. a) Pessoal. Vencimentos. do Encarregado do lixo 1.800.000. do Encarregado d'agua servida 1.800.000. b) Pessoal diarista - do um camarada 1.680.000. 4º Abastecimento d'agua. a) Pessoal. Vencimentos. do Encarregado do Abastecimento 2.460.000. b) Material. para ramos conexões etc. 20.000.000. 5º Luz e Força. a) Pessoal. Vencimentos do electricista 2.400.000. do maquinista da usina 2.160.000. b) Material. para compra de lampadas, postes etc. 5.000.000. 3º Obras Publicas. 1º Conservação de ruas, estradas, pontes, muros, etc. a) Pessoal. Venci-

mentos: do Peito da Turma 1:920.000. do Lucarregado da Guerra 1:920.000. de 3 camaradas a 1:800.000: 5:400.000. de 6 camaradas a 1:500.000: 9:360.000. de 1 pedreiro carpinteiro 1:800.000. 6 Material para tijolas, cal, areia etc. 10:000.000. 7º Serviço Público do Interesse Comum com o Estado. 1º Instrução Pública. a) para construção de prédios para as escolas estaduais localizadas nos diversos bairros do Município 5:000.000. 2º Profilaxia do Tuberculose. a) contribuição deste Município 1:000.000. 3º Postos Policiais. a) para expediente etc. 200.000. 5º Diversas. 1º Consolidadas. a) pagamento do serviço 13:324.100. 6º Auxílio e Subsídios. 1º Assistência Pública. a) Auxílio a Maternidade e Infância 200.000. b) Auxílio a Caixa Escolar de Angatuba 500.000. 2º Diversões Públicas. a) Auxílio a Banda Lira de Angatuba 1:200.000. 7º Eventuais. a) Para pequenas despesas imprevistas e acidentes do trabalho 5:335.400. Capítulo II da Receita.

Artº 2º. A Receita municipal para o exercício financeiro de 1934, é orçada em 125:000.000. cento e vinte e cinco mil e zero reais de acordo com a demonstração abaixo: Receita ordinária. I Rendas Tributárias: 1º Imposto Predial Urbano 10:000.000. 2º Imposto de Indústrias e Profissões (quota do) 36:000.000. 3º Imposto de Licenças a) sobre veículos 1:000.000. b) sobre estabelecimentos comerciais, industriais e similares 5:000.000. c) sobre ambulantes 1:000.000. 4º Imposto Territorial Urbano 1:500.000. 5º Imposto sobre jogos e diversões 2:000.000. 6º Imposto Educativo da Renda de Emveis Rurais 8:000.000. 7º Taxa de Afiação de Pesos e Medidas 100.000. 8º Emolumentos 1:000.000. II. Rendas Industriais. 1º Taxa

1. Água 8:500.000. 2. Luz e Força 23:000.000. 3. Gasa  
Sanitária 1:500.000. 4. Rendas Patrimoniais. 1.  
Matadouro 3:000.000. 2. Mercado 3:300.000. 3. Co-  
mitêis 1:300.000. B. Receita extraordinária. 1.  
Grana da picada Ativa 3:000.000. 2. Multas  
500.000. 3. Inventaris 5:000.000. Capítulo III. Dispo-  
sição finais.

Art. 3.º. De conformidade com a Lei Organica  
dos Municipios, fica o Prefeito Municipal authori-  
do a abrir credits supplementares e a efetuar opera-  
ções financeiras por antecipação da receita, até  
o limite das verbas respectivas.

3.º unio. Sendo sempre em vista o equili-  
brio orçamentario, o poder executivo Municipi-  
pal fica authorizado a fazer transferencias de  
verbas, passando para outras o saldos das ver-  
bas que tenham sido não applicadas nos ultimos  
meses do exercicio financeiro.

Art. 4.º. Continuam em vigor as leis e regula-  
mentos orçamentarios com caracter permanente e as  
disposições legais que não foram expressa auto-  
ritativamente revogadas por esta lei.

Art. 5.º. Revogam-se as disposições em con-  
trario.

Prefeitura Municipal de Angatuba,  
em 15 de Outubro de 1936

Bomelio Bieiral de Moraes  
Prefeito Municipal